



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1554, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria nº 1426 de 3 de abril de 2020 e estabelece orientações para a aprovação e oferta de cursos de extensão na modalidade a distância pelos câmpus do IFSP, no período de suspensão do calendário acadêmico, definido pela Portaria n.º 1.200, de 23 de março de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.200, de 23 de março de 2020, que suspende o calendário acadêmico de cursos do IFSP, mantém as demais atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 2.968, de 24 de agosto de 2015, que regulamenta as ações de extensão no IFSP;

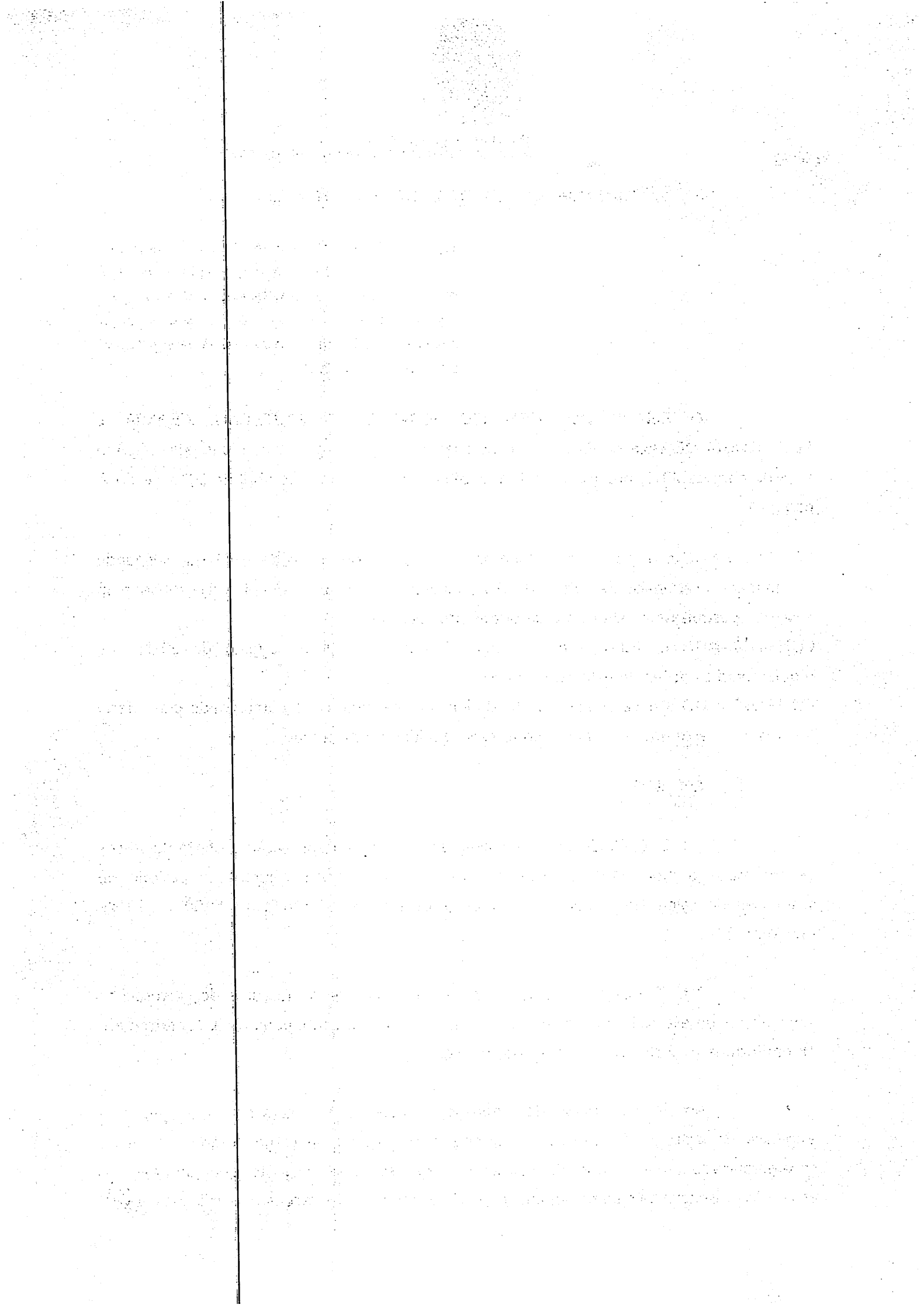
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas da comunidade pela oferta de cursos de extensão a distância, com mais celeridade e prontidão,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER tramitação especial para a aprovação e oferta de cursos de extensão na modalidade a distância pelos câmpus do IFSP, durante o período de suspensão do calendário acadêmico, conforme estabelece a Portaria n.º 1.200, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Para fins desta Portaria, compreende-se como curso de extensão os cursos livres de extensão e os cursos de formação inicial ou continuada (FIC), conforme art. 18 da Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015.

Art. 3º Os cursos de extensão a distância são caracterizados pela não exigência da presença do estudante durante toda a oferta da carga horária prevista e, considerando o atual cenário de pandemia, não deverá ser previsto qualquer tipo de atividade presencial, tais como sessões de esclarecimento, orientações ou avaliações. *EMM*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os cursos de extensão na modalidade a distância que já estejam em processo de oferta e tenham a previsão de até 20% de sua carga horária com aulas presenciais poderão substituir os encontros por atividades a distância.

Art. 4º Os câmpus com demanda para a oferta de cursos de extensão na modalidade a distância deverão submeter novos projetos pedagógicos de curso ou ofertar projetos já aprovados por outro câmpus do IFSP.

§ 1º A submissão de novos projetos pedagógicos ou a oferta de cursos já aprovados para outros câmpus deverão ser feitas conforme as orientações de edital específico.

§ 2º O curso de extensão na modalidade a distância aprovado por um câmpus poderá ser replicado e ofertado por outros câmpus do IFSP.

§ 3º Cada câmpus ofertante ficará responsável pela gestão de sua oferta do curso no contexto de sua implementação, incluindo a gestão dos ciclos de matrícula, inserção de alunos, encerramento de turmas nos sistemas informatizados e certificação dos estudantes concluintes conforme orientações referentes ao registro acadêmico.

§ 4º Os câmpus ofertantes devem possuir infraestrutura tecnológica adequada e equipe qualificada que garanta plenas condições de atendimento aos objetivos pedagógicos do curso de extensão e às necessidades de aprendizagem de seus alunos.

Art. 5º A submissão de curso de extensão na modalidade a distância por câmpus diverso ao de aprovação deve obedecer a carga horária, conteúdo programático, objetivos, metodologia e critérios de avaliação estabelecidos no PPC aprovado, realizando a alteração da justificativa e público-alvo, quando necessário.

Parágrafo único. O câmpus proponente se comprometerá a ofertar o curso de extensão na modalidade a distância no ano letivo corrente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1.426, de 3 de abril de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Antonio Modena.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR



THE STATE OF TEXAS,
COUNTY OF [illegible]

I, [illegible], of the County of [illegible] and State of Texas, do hereby certify that [illegible]

is the true and correct copy of the [illegible] as the same appears from the records of the [illegible]

of the County of [illegible] State of Texas, this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Attest my hand and the seal of said County, this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible]